LEI Nº 16.531, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 16.430 de 14.06.2000 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, usando de suas atribuições legais, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Marabá sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o art. 2º da Lei Municipal 16.430, de 14 de junho de 2000, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"**Art. 2º** - O percentual de que trata o artigo anterior, incidirá sobre o vencimento básico dos servidores e retroagirá a 1º de maio de 2000."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 28 de novembro de 2000.

Dr. GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal

Folha 31 – Área Institucional – Nova Marabá, Marabá/PA - CEP 68508-970
Tel: 322-2121/2122/1832 – Fax: (091) 322-2798

LEI Nº 16.531, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 16.430 de 14.06.2000 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, usando de suas atribuições legais, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Marabá sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o art. 2º da Lei Municipal 16.430, de 14 de junho de 2000, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"**Art. 2º** - O percentual de que trata o artigo anterior, incidirá sobre o vencimento básico dos servidores e retroagirá a 1º de maio de 2000."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 28 de novembro de 2000.

Dr. GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal